



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
Processo: Nº 51005/2024

Requerente: NEXTCON SAÚDE 8872
Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: ESCLARECIMENTOS
Data Abertura: 05/12/2024
Previsão Conclusão: 20/12/2024

Observação de Encerramento

Prezados,

As respostas estão em ordem dos questionamentos conforme segue:

- 1) Até janeiro/2025 existem 855 servidores (conforme relatório emitido pelo RH e anexado neste Protocolo)
- 2) Conforme CI Nº 142/2024 do Departamento de RH - Admissional: 75; Demissional: 197; Perícias: 180; Periódicos: 6; Mudança de função (remanejamento): 31; Retorno ao trabalho: 39.
- 3) Sim.
- 4) Conforme CI Nº 142/2024 do Departamento de RH: Nós mesmos ficamos responsáveis por enviar as informações diretamente por aqui. A contratada, nesse caso, pode ser consultada para esclarecimentos, mas o gerenciamento das atividades e o envio dos dados será feito internamente pela nossa equipe.
- 5) Conforme CI Nº 142/2024 do Departamento de RH: Sim, a confecção do Laudo de Inspeção Preliminar (LIP) exige avaliação quantitativa. Essa avaliação é fundamental para identificar os níveis de exposição aos riscos presentes no ambiente de trabalho.
- 6) Conforme CI Nº 142/2024 do Departamento de RH: A participação do perito médico em audiência ou atividade in loco depende das circunstâncias específicas do caso. Se houver necessidade de esclarecimento ou dúvida sobre o laudo, ele pode ser chamado para uma audiência. Em relação à atividade in loco, ela é necessária apenas quando a avaliação do paciente exige uma observação direta do ambiente ou contexto em que ele vive ou trabalha. Em muitos casos, o perito pode emitir um laudo médico completo sem precisar comparecer à audiência ou realizar uma visita in loco, mas tudo dependerá do juiz e das demandas do processo.

Parecer: Encerrado
Data Encerramento: 17/02/2025

NEXTCON SAÚDE
Requerente

LAYRA DE OLIVEIRA
Funcionário(a)